



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

1º Secretário
Expediente
Sec. Legislativa
Tramites Legais
Em: 6/10/03

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 065 DE 03 DE OUTUBRO DE 2003.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 361, de 03 de janeiro de 2003), Crédito Especial em favor do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Roraima – FMTCE/RR.

Este Projeto de Lei visa atender à Lei nº 352 de 14 de novembro de 2002, que instituiu o referido Fundo e, resolução n.º 002/2003/TCE-RR-PLÊNARIO de 12 de março de 2003.

Os recursos necessários à execução da programação constante no Anexo I, será gerado pelo próprio Fundo, de acordo com o art. 3º da Lei nº 352/2002.

A principal finalidade do Fundo é complementar os recursos financeiros indispensáveis ao aparelhamento técnico-administrativo e aperfeiçoamento profissional do servidor.

Dado a importância do Fundo na realização da programação do Tribunal de Contas, solicito de Vossas Excelências brevidade na aprovação do presente Projeto de Lei.

São essas considerações, Senhor Presidente e Senhores Deputados, que submeto juntamente com o Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR

Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 – Fax: (095) 623-2410
Rodolfo – 1 – 02/10/03 – 18:09



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PROJETO DE LEI Nº 092 de 03 de OUTUBRO de 2003

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Roraima – FMTCE/RR, crédito especial no valor global de R\$ 247.427,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais), para os fins que especifica.

11:39 05/10/2003 001099 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 361, de 03 de janeiro de 2003), em favor do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Roraima – FMTCE/RR, crédito especial no valor global de R\$ 247.427,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são de geração do próprio Fundo, conforme o art. 3º da Lei nº 352, de 14 de novembro de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 03 de OUTUBRO de 2003.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 – Fax: (095) 623-2410
Rodolfo – 1- 02/10/03 – 19:50



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

11000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

11002 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

FONTE: 050 – PRÓPRIOS DA ENTIDADE

RS 1,00

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO – (SUPLEMENTAÇÃO)		CRÉDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01.032.02.2152/01	LEGISLATIVA			247.427	247.427
	CONTROLE EXTERNO			247.427	247.427
	EXECUÇÃO DO CONTROLE EXTERNO			247.427	247.427
	ZELAR PELA PROIBIDADE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DO ESTADO E AUXILIAR A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO.				
	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.			247.427	247.427
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	050		135.000	135.000
	INVESTIMENTOS	050		112.427	112.427
	TOTAL	050		247.427	247.427



GABINETE DO GOVERNADOR

Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380

Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 – Fax: (095) 623-2410

Rodolfo 1- 02/10/03 – 19:50